

DECRETO RIO Nº 50743 DE 5 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a substituição da distribuição de cestas básicas com insumos de primeira necessidade por meio de pagamento eletrônico via cartão de débito denominado "Cartão Protege SUAS", nas hipóteses que menciona.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a aprovação do Programa Proteção Social nas Emergências como parte integrante do Planejamento Estratégico Municipal 2021-2024, cujo objetivo principal é promover as seguranças sociais previstas pela Política de Assistência Social para suporte às famílias em situação de vulnerabilidade, impactadas por desastres, garantindo-lhes a oferta de acolhimento, institucional ou em alojamentos provisórios, e a provisão de necessidades humanas básicas para o desenvolvimento de autonomia, em resposta às demandas sociais identificadas;

CONSIDERANDO que a segurança alimentar e nutricional possui interseção com a Política de Assistência Social ao definir ações direcionadas aos usuários do Sistema Único de Assistência Social, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei n.º 11.346/2006, que estabelece que a segurança alimentar abrange "*a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social*";

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, *caput*, da Constituição da República, que prevê ser o acesso à alimentação e à saúde direito social fundamental do cidadão, e a atribuição da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS para implementar iniciativas de atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social através dos serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de atender de forma rápida e mais eficiente às pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de desastres e sinistros da natureza, ofertando-lhes os meios para assegurar o acesso a gêneros alimentícios de primeira necessidade e material de higiene e limpeza, com menores custos para a Administração,

DECRETA:

Art. 1º A distribuição de cestas básicas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS àqueles que, em decorrência de desastres naturais ou de risco iminente à vida, necessitem deixar as suas residências, definitivamente ou de forma preventiva, será substituída pela entrega de meio de pagamento eletrônico sob a forma de cartão de débito denominado "Cartão Protege SUAS", com vistas à aquisição de produtos de primeira necessidade, como gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza.

§ 1º Serão beneficiários do "Cartão Protege SUAS" as famílias e indivíduos residentes no Município do Rio de Janeiro que estejam nas situações descritas no *caput* e sua utilização deverá ocorrer em estabelecimentos credenciados, cuja rede deverá ter amplitude de cobertura em todas as regiões administrativas do município.

§ 2º Para fins do disposto no *caput*, consideram-se como desastres em domicílios os eventos adversos, extraordinários e temporários, que resultem em agravos e riscos sociais a famílias socialmente vulneráveis, como incêndios, deslizamentos, alagamentos, enxurradas, desabamentos, entre outros, ou que precisem abandonar preventivamente seus domicílios, segundo avaliação de risco efetuada pela Defesa Civil.

§ 3º O benefício a que se refere o presente Decreto será ofertado em 1 (uma) única parcela, considerando a ocorrência atendida, no valor máximo de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º Os profissionais que atuam na Secretaria Municipal de Assistência Social, referenciados nos territórios e designados para o atendimento das situações de desastres com impacto em domicílio, serão responsáveis pela entrega do Cartão Protege SUAS, mediante declaração de recebimento por escrito, assinada pelo beneficiário.

Parágrafo único. O Cartão Protege SUAS será concedido prioritariamente para a Referência Familiar cadastrada pela SMAS, por ocasião da ocorrência emergencial.

Art. 3º Caberá à SMAS editar Resolução disciplinando o disposto neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 2022; 458º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES